

CAN DAN GÃO FEMININO 2024



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF
CATEGORIA FEMININO, edição 2024



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES _____	3
CAPÍTULO I, da denominação e participação _____	4
CAPÍTULO II, dos troféus e títulos _____	5
CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas _____	6
CAPÍTULO IV, do sistema de disputa _____	7
CAPÍTULO V, Das Disposições Técnicas Da Tabela Do Local Dos Jogos E Do Mando De Campo _____	9
CAPITULO VII, das partidas _____	12
CAPITULO VIII, das penalidades e infrações _____	14
CAPITULO IX, das disposições finais _____	13

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 28º CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF – CATEGORIA FEMININO, edição 2024, doravante denominado “CANDANGÃO FEMININO - 2024” é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2024), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2024) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participação do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Associação Botafogo Futebol Clube	BOTAFOGO
Clube Recreativo Esportivo dos Subtenentes da Policia Militar	CRESSPOM
Minas Brasília Tênis Clube	MINAS BRASILIA
Planaltina Atletico Clube	PLANALTINA
Real Brasília Futebol Clube	REAL BRASILIA

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 11/07/2024, do qual participaram regularmente todos os 5 (cinco) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes do Candangão Feminino - 2024 é aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Estar licenciado para o ano de 2024 junto à FFDF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);
- II. As entidades participantes serão exclusivamente dos Clubes de Futebol, filiados FFDF;

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do 28º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO, edição 2024 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do 28º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO, edição 2024.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do 28º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO, edição 2023, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas pratas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes ao artilheiro e goleiro será dado troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do 28º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO, edição 2024, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Artigo 7 - Como condição de jogo das atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Artigo 8 - Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o dia útil anterior à realização das respectivas partidas.

§ 1º - É permitida a inscrição de atletas com registro de profissionais desde que respeitado o limite de idade previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma copia física a arbitragem.

§ 3º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 16 (dezesesseis) atletas registrados no BID da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 4º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

§ 5º - Nos termos do parágrafo anterior, recomenda-se, para a primeira rodada, que os clubes registrem seus atletas até (quarta feira), para que a CBF tenha tempo suficiente (mais de 48h) para publicação do nome do jogador na sexta-feira.

§ 6º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 7º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ-ESCALA não poderá participar da partida.

Artigo 9 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 10 - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderá ser registrado no BID, e inscrito em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil anterior ao início da 6ª rodada da primeira fase.

Artigo 11 - A atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - A atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como atuação na partida.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 12 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em Duas fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Final).

Parágrafo Único – Para efeito de classificação final do Campeonato será utilizado o seguinte critério, os clubes iniciarão as fases com zero ponto (ganhos e perdidos), com isso não será computado os pontos das fases anteriores para classificação final da Competição.

Artigo 13 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos de IDA e VOLTA dentro do grupo (8 jogos e 2 folgas).

Artigo 14 - A Segunda Fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes que se classificarem em 1ª e 2º colocados na 1ª fase (classificação), com mando de campo da FFDF podendo esta definir local, data e horário.

Grupo B
1º colocado do A
2º colocado do A

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao termino do jogo, a decisão do Campeão e Vice Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.)

Artigo 15 – O desempate, para efeito de classificação, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase (classificatória), será observado os critérios abaixo:

- 1º) Maior número de pontos ganhos;
- 2º) maior número de vitórias;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelho recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelo recebidos;
- 7º) sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

Artigo 16 - A partida final do campeonato será de organização da FFDF, podendo esta definir local, data e horário da partida.

Artigo 17 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Artigo 18 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso para Segunda Fase.

Artigo 20 – Ao término do “Candangão Feminino - 2024” estará assegurado ao Campeão do Campeonato Candango Feminino 2024, a disputa das competições nacionais, não confirmando a participação da equipe campeã, serão indicados os clubes subsequentes na classificação do campeonato.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 21 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico Arbitral.

Art. 22 - As equipes participantes deverão confirmar o mando de campo e horário de sua partida em até 72 horas, que antecede o jogo.

§ 1º - O não cumprimento do Artigo 22 acarretará inversão de mando. Se a equipe adversária também não tiver local de jogo definido, a responsabilidade pela indicação do local de jogo será exigida da equipe originalmente mandante, sob pena de perda da partida para o adversário por 3X0.

Artigo 23 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF ou pela DCO;

II - Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

A. O pedido deve ser encaminhado à DCO (competicao@federacaodf.com), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 72 horas de antecedência em relação à data da programação original da partida.

B. O pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo para aprovação, e para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FFDF.

III - Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc).

A. - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

B. - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FFDF.

C. - Caso o dia de vencimento do prazo coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

Artigo 24 - Os jogos serão disputados nos estádios e Centros de Treinamentos, indicados pelas equipes mandantes com documentação de autorização de uso, quando da aprovação da tabela.

§ 1º - A equipe com mando de campo deverá apresentar as dependências do local do jogo e do campo em perfeita ordem de funcionamento, como segue:

I - Vestiário do Árbitro com mesa, cadeira, iluminação e chuveiro;

II - Campo de jogo corretamente marcado de acordo (REGRA I), com redes em condições de jogo e bem fixadas, bandeirinhas de canto, plaquetas de identificação de substituição de Atletas, maca portátil de campanha e mesa com cadeira no gramado para árbitro reserva e representante da Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF;

III - Vestiário das equipes com iluminação e chuveiros, com preferência as equipes visitantes.

IV - Os campos que não possuem os itens acima citados serão vistoriados no local, pelo representante da Federação de Futebol do DF, que ali estará e que dará ou não a autorização para a realização das partidas.

§ 3º - Os estádios e Centros de Treinamentos devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

§ 4º - A partir da Segunda Fase, os jogos serão realizados exclusivamente em estádios.

Artigo 25 - O clube mandante deverá solicitar junto a Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de responsabilidade direta pela solicitação, e permitido a presença de segurança privada no campo de jogo e seu entorno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26 – As taxas de arbitragem foram fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), esta taxa e de responsabilidade da FFDF.

Artigo 27 - As taxas do Quadro Móvel (Delegado da FFDF) foram fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), esta taxa e de responsabilidade da FFDF.

Artigo 28 - Será cobrado como taxa de locomoção do quadro móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal o valor de R\$ 1,00 por Km rodado somados Ida e Volta.

§ 1º- Será informado ao clube mandante dos jogos fora do território do Distrito Federal via Ofício do DCO, os valores a serem pagos.

§ 1º- Para o quarteto de Arbitragem será cobrado o valor do Artigo 28 duplicadamente.

§ 2º - As taxas de deslocamento a que se refere nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

Artigo 29 - A bola oficial do Candangão Feminino - 2024 será da marca TOPPER, modelo Velocity Professional – Samba.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 01 (uma) Bola, por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante devera colocar a disposição do jogo 04 (quatro) bolas.

§ 3º - Perfazendo para a partida um total de 05 (bolas).

§ 4º - Fica autorizado utilização da Bola Nike strike, desde que o clube mandante que optar por usar a bola citada terá que apresentar 06 (seis) bolas em perfeitas condições de jogo.

§ 5º - Não poderá ser utilizadas bolas de marcas diferentes em um jogo.

Artigo 30 - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

§ 1º - Os clubes deverão cadastrar até 03(três) uniformes de suas equipes (Oficial, reserva e 3ª opção) no e-mail competicao@federacaodf.com

Artigo 31 - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio (local de jogo), pela integridade física dos expectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

Paragrafo Único – Fica o clube mandante das partidas na 1ª fase da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da Arbitragem e quadro móvel, que fica a cargo da FFDF.

Artigo 32 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

1. Falta de segurança;
2. Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
3. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
4. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
5. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade de a partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Departamento de Competições da FFDF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

Artigo 33 - Os Clubes cedem com exclusividade à FFDF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e ré exibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FFDF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.



CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Artigo 34 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por W.O, pelo placar de 3 a 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo placar de 3 a 0 (três a zero).

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 03 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5º - Em competição de caráter eliminatório, o Clube que perder qualquer das partidas por W.O. será desclassificado da competição, classificando-se o Clube adversário para a fase subsequente.

§ 6º - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo TJD pendentes de cumprimento pelo Clube ou pelos atletas do Clube que não deu causa ao W.O., serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.

Artigo 35 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas nesta NE e RGCCFFDF, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo 36 - Os árbitros deverão publicar até 24 horas após o término das partidas no sistema Gestão web da CBF, a súmula e seus respectivos relatórios, sob pena de não mais participarem na Competição, independentemente das demais sanções aplicáveis pelo TJD/DF.

Artigo 37 - O Departamento de Competições da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição, enquanto não for homologado o resultado da partida, devendo proceder-se, neste caso, de acordo com artigo, do CBJD.

§ 3º - Uma jogadora ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 42 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Paragrafo Único - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o termino da Primeira Fase (Classificatória) do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática nas fases seguintes.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados à competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será excluída da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 44 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios e CTS, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 45 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e publicidade estática, e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 46 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

Artigo 47 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 48 - O Departamento de Competições da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

Artigo 49 - As Normas Especificas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.

Artigo 50 – Os casos omissos no presente Regulamento Especifico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Artigo 51 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 52 - Este Regulamento será inviolável e irrevogável e entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 53 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2024.



Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF



João Paulo Ferreira Rustiguel
Departamento de Competição



MARCIO BARBOSA COUTINHO
DIRETOR DE FUTEBOL